



Política Institucional de Gerenciamento de Capital

1. Esta Política Institucional de Gerenciamento de Capital estabelece diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital mantido pelo Sicoob visando adotar uma postura prospectiva, antecipando necessidades de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.
2. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:
 - a) entidades do Sicoob: o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema. Consideram-se entidades não cooperativas integrantes do Sicoob:
 - a.1) o Banco Cooperativo do Brasil S.A (Bancoob) e suas empresas controladas;
 - a.2) a Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ);
 - a.3) outras entidades não cooperativas que venham a integrar o Sistema.
 - b) gerenciamento de capital: processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a entidade está sujeita; e planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da entidade.
3. A aprovação desta Política é realizada nos âmbitos do Sicoob Confederação, do Bancoob e suas empresas controladas, das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração e/ou Diretoria).
4. É revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento de capital do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas controladas.
5. O Bancoob é responsável pelo gerenciamento de capital do seu conglomerado e fundação patrocinada.
6. O Sicoob mantém, para gestão operacional da política de capital, a seguinte estrutura organizacional:
 - a) para as cooperativas do Sicoob: Superintendência de Gestão de Riscos e Capital do Sicoob Confederação e o Comitê de Gestão Corporativa do Sicoob, com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio;
 - b) para o Bancoob e seu conglomerado e fundação patrocinada: a área de Planejamento Financeiro e SPB e o Comitê de Gerenciamento de Capital do Bancoob (Cocap), com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio.
7. Na revisão desta Política serão considerados:



Política Institucional de Gerenciamento de Capital

- a) os resultados dos testes de estresse das parcelas que compõem os indicadores de capital;
 - b) precisão, adequação e aderência dos métodos adotados;
 - c) praticidade, desempenho e abrangência da infraestrutura implantada;
 - d) experiências da área gestora;
 - e) planejamento estratégico;
 - f) legislação aplicável vigente;
 - g) ajustes corretivos decorrentes do acompanhamento das condições projetadas comparativamente às respectivas efetivações.
8. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão do gerenciamento de capital são avaliados periodicamente, na Confederação, nas cooperativas centrais e no Bancoob e respectivas controladas.
9. A descrição da estrutura de gerenciamento de capital deve ser evidenciada em relatório de acesso público com periodicidade anual, aprovado pelo Conselho de Administração, devendo constar explicitamente no relatório tal aprovação.
10. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento de capital, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.